



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

562
J

LEI Nº 5633, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Projeto de Lei nº 83/2018

Autor: Prefeito Municipal Fernando Cid Diniz Borges

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

FERNANDO CID DINIZ BORGES, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte



L E I N° 5 6 3 3

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídas e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Artigo 2º - A Receita Orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 292.048.619,00 (duzentos e noventa e dois milhões, quarenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais) e se desdobra em:

I - R\$ 262.416.523,00 (duzentos e sessenta e dois milhões, quatrocentos e dezesseis reais, quinhentos e vinte e três reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 29.632.096,00 (vinte e nove milhões, seiscentos e trinta e dois mil, e noventa e seis reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 - FONE - PABX (12) 3654-6600 - FAX (12) 3653-3180
CEP 12.2280-050

C.N.P.J. 45.189.305/0001-21

Identificador: 310034003600310032003A00540052004100 Conferência em <http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade>